PORTARIA Nº 801/2026-DAI/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, em exercício,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 2.406/2026-GS, publicada no DOM nº 6433, de 10 de novembro de 2026, página 4, bem como pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 714/2026- GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 6419, de 19/10/2026, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP e

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas da organização administrativas indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a equipe de Planejamento das Contratações - EPC, que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais liquefeitos e gasosos, com comodato de tanques criogênicos, misturadores, monitores de óxido nítrico, cilindros de aço e demais equipamentos correlatos,** visando atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no item precedente.

TITULARES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Núbia Pereira da Cruz	129.971-9E	Integrante Requisitante
Elen Palmeira Assunção dos Santos	082.781-9A	Integrante Técnico
Álvaro Leandro da Rocha Rodrigues Queiroz	115.327-7A	Integrante Administrativo

SUPLENTE

NOME	MATRÍCULA
Sigrid Marcela Rodrigues do Nascimento	107.868-2A
Everton de Freitas Gomes	082.027-0B

III – ESTABELECER que a Equipe de Planejamento das Contratações, designada no inciso II, planeje e acompanhe a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações em questão, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, que corresponde a sua autorização/ratificação ou à homologação da licitação.

IV – ESTABELECER que os membros suplentes atuarão em substituição a quaisquer membros titulares, nos casos de impedimentos, ausências ou afastamentos legais, assumindo as mesmas atribuições e responsabilidades, conforme o caso.

V – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2026.

JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício

EDITAL Nº 014/2026 – ESAP/SEMSA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO DE TUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM E PRECEPTOR PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP)**, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna público o processo seletivo destinado a enfermeiros, para atuar como Tutor de Ensino e Aprendizagem e Preceptor no **Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade (PREFC/SEMSA)**, componente do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

O PROMAIS tem como objetivo precípuo contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde (APS).

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção pública de enfermeiros para atuação como bolsistas nas categorias de Tutor de Ensino e Aprendizagem e Preceptor, bem como a formação de cadastro de reserva, visando atender às demandas do **PREFC/SEMSA**, componente do PROMAIS, conforme as normas institucionais vigentes disponíveis no Portal de Inscrições, endereço eletrônico https://pss.manaus.am.gov.br/.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção será executada pela ESAP/SEMSA, por meio da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública.

2.2 A adesão ao PROMAIS terá caráter temporário, não gerará vínculo empregatício e será formalizada por Termo de Adesão e Compromisso (TAC), disponível no Portal de Inscrições.

2.3 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas hipóteses previstas nas normas vigentes do PROMAIS, no regimento aplicável e no TAC, mediante procedimento administrativo pertinente.

3 DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão à vaga de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa Mensal	Lotação
02 + CR	TUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM	Profissional de nível superior, experiência em tutoria, com disponibilidade de 20h/semana para atuação no projeto temático.	R$ 2.000,00	-
02 + CR	PRECEPTOR I	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço	R$ 5.280,00	-
01 + CR	PRECEPTOR III	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R$ 2.640,00	-
01 + CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R$ 900,00	USF Arthur Virgílio
01 + CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R$ 900,00	USF Carlson Gracie
01 + CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R$ 900,00	USF Franklin Abrahim
01 + CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R$ 900,00	USF Fabio do Couto
01 + CR	PRECEPTOR IV (RURAL)	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R$ 900,00	USF Ephigenio Salles OU USF N. S. do Livramento OU USF N.S. de Fátima

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Considerando o quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, não há número suficiente de vagas que possibilite a aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado à reserva de vagas para candidatos com deficiência, previsto no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

SEM VALOR OFICIAL

5 DO CADASTRO RESERVA

5.1 Os candidatos aprovados além do número de vagas integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a validade do processo seletivo, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2 O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos no prazo da convocação implicará desistência e perda da vaga, sem prejuízo da convocação do candidato subsequente.

6 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.1 Tutor de Ensino e Aprendizagem (20h)

6.1.1 Profissional com graduação em Enfermagem.

6.1.2 Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem.

6.1.3 Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na APS.

6.1.4 Experiência profissional como tutor de ensino ou docência em cursos na área da saúde de no mínimo 1 (um) ano.

6.2 Preceptor I (40h)

6.2.1 Profissional com graduação em Enfermagem.

6.2.2 Residência ou Especialização em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública.

6.2.3 Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na APS.

6.3 Preceptor III (20h)

6.3.1 Profissional com graduação em Enfermagem.

6.3.2 Residência ou Especialização em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública.

6.3.3 Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na APS.

6.4 Preceptor IV (8h)

6.4.1 Profissional com graduação em Enfermagem.

6.4.2 Com vínculo empregatício SEMSA, lotado em Equipe de Estratégia Saúde da Família em uma das unidades descritas no quadro de vagas deste edital.

6.4.3 Residência ou Especialização em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública, ou áreas afins da Enfermagem.

6.4.4 Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na APS.

6.5 Preceptor IV – Rural (8h)

6.5.1 Profissional com graduação em Enfermagem.

6.5.2 Com vínculo empregatício SEMSA, lotado em Equipe de Estratégia Saúde da Família em uma das unidades do Distrito de Saúde Rural descritas no quadro de vagas deste edital.

6.5.3 Residência ou Especialização em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública, ou áreas afins da Enfermagem.

6.5.4 Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na APS.

6.6 Requisitos Gerais

6.6.1 Disponibilidade para dedicar-se as atividades de tutoria e/ou preceptoria nos dias, locais e horários determinados pelo Programa.

6.6.2 Poderá candidatar-se enfermeiro finalista do PREFC, com conclusão prevista até 28/02/2027, desde que tenha cumprido o primeiro ano e dois terços do segundo ano da residência.

6.6.3 Não estar aposentado por invalidez nem percebendo benefício por incapacidade incompatível com as atividades.

6.6.4 Não será permitida a inscrição de servidores públicos que, no período de vigência deste edital, estejam afastados de suas atividades funcionais para participação em cursos ou programas de estudo.

6.6.5 Possuir habilidade para uso de computadores, internet, correio eletrônico, fóruns, chats, Ambiente Virtual de Aprendizagem e ferramentas de webconferência.

6.6.6 Não possuir vínculo ou carga horária incompatível com a vaga escolhida.

6.6.7 Concordar com o TAC ao PROMAIS.

6.7 Para os fins deste Edital, serão consideradas experiências em APS as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, ou norma que venha a substituí-la.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 As atribuições do Tutor de Ensino e Aprendizagem e do Preceptor observarão as disposições do PROMAIS, o TAC e das demais normas institucionais aplicáveis ao PREFC, disponíveis no Portal de Inscrições.

8 DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1 Será realizada avaliação dos candidatos para averiguar o vínculo atual ou anterior com o PROMAIS, com a finalidade de verificar a existência de penalidades, sanções ou intercorrências administrativas que, nos termos da legislação e das normas específicas do programa de bolsas, constituam impedimento à adesão ao PROMAIS.

8.2 A eliminação do candidato em razão de penalidade ou sanção anterior somente ocorrerá quando houver previsão normativa aplicável, considerando-se a natureza da infração, a decisão administrativa proferida, a situação jurídica da penalidade e o prazo de impedimento, quando estabelecido.

8.3 Essa avaliação possui caráter eliminatório e não gera pontuação.

9 DA SELEÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A seleção será realizada em etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos por categoria.

9.2 QUADRO DE PONTUAÇÃO - TUTOR

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional na APS	0,5 ponto/mês	15
2. Experiência em tutoria em Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública	0,5 ponto/mês	15
3. Experiência de tutoria em Outros Programas de Residência em Enfermagem	0,5 ponto/mês	5
4. Experiência em tutoria ou docência de atividade de graduação ou especialização com ênfase em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública ou Enfermagem	0,5 ponto/mês	5
	Subtotal	40 pontos
II – TITULAÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
1. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem	12	12
2. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública ou Enfermagem	12	12
3. Residência Multi ou Uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade ou Título de Especialista emitido pela ABEFACO	12	12
4. Residência Multi ou Uniprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública	10	10
5. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública com carga horária mínima de 360h	5	5
6. Especialização em tutoria ou docência para ensino superior com carga horária mínima de 360h	5	5
7. Curso em Tutoria com carga horária mínima de 60h	2	2
8. Aperfeiçoamento para tutoria ou docência para ensino superior com carga horária mínima de 180h	2	2
	Subtotal	60 pontos
	TOTAL	100 Pontos

9.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO – PRECEPTOR I e III

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional na APS	0,5 ponto/mês	20
2. Experiência em preceptoria em Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública	0,5 ponto/mês	20
3. Experiência de preceptoria em Outros Programas de Residência em Enfermagem	0,5 ponto/mês	15
4. Experiência em preceptoria de cursos de graduação ou especialização com ênfase em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública ou Enfermagem	0,5 ponto/mês	5
	Subtotal	60 pontos
II – TITULAÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
1. Residência em Enfermagem de Família e Comunidade ou Título de Especialista emitido pela ABEFACO	15	15
2. Residência Multi ou Uniprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública	10	10
3. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem	6	6
4. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública ou Enfermagem	4	4
5. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública com carga horária mínima de 360h	3	3
6. Cursos em preceptoria em saúde com carga horária mínima de 60h	2	2
	Subtotal	40 pontos
	TOTAL	100 Pontos

9.4 QUADRO DE PONTUAÇÃO – PRECEPTOR IV e IV Rural

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional na APS	0,5 ponto/mês	20
2. Experiência em preceptoria em Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública	0,5 ponto/mês	20
3. Experiência de preceptoria em Outros Programas de Residência em Enfermagem	0,5 ponto/mês	15
4. Experiência em preceptoria de cursos de graduação ou especialização com ênfase em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública ou Enfermagem	0,5 ponto/mês	10
	Subtotal	65 pontos

SEM VALOR OFICIAL

II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública ou áreas afins a Enfermagem com carga horária mínima de 360h	5	20
2. Cursos em preceptoria em saúde com carga horária mínima de 60h	5	15
	Subtotal	35 pontos
	TOTAL	100 Pontos

9.5 Critérios de classificação e desempate:
9.5.1 Os resultados e convocações serão publicados no Portal de Inscrições da ESAP/SEMSA, endereço eletrônico https://pss.manaus.am.gov.br/.
9.5.2 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição.
9.5.3 Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios legais de preferência etária, quando cabíveis, e, sucessivamente, os critérios de experiência previstos neste Edital.
9.5.4 Permanecendo o empate entre candidatos, será considerada a maior pontuação em experiência profissional na Atenção Primária à Saúde (APS).

10 DAS INSCRIÇÕES
10.1 Não haverá taxa de inscrição.
10.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico https://pss.manaus.am.gov.br/.
10.3 As inscrições ocorrerão de **8h de 24 de novembro de 2026 às 23:59h de 29 de novembro de 2026.**
10.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, obrigatoriamente em **formato PDF**, em arquivos individuais e em sua totalidade, com **tamanho máximo de 1MB**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação.
10.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato.
10.6 São documentos obrigatórios para a inscrição, sob pena de eliminação:
10.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso; não serão aceitos documentos sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato.
10.6.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF).
10.6.3 Diploma ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) emitido pela instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei.
10.6.4 Histórico Escolar de graduação em Enfermagem, frente e verso, emitido pela instituição formadora.
10.6.5 Comprovantes de titulação exigidos para a categoria escolhida: mestrado para Tutor; residência ou especialização para Preceptor, conforme item 6.
10.6.6 Declaração de enfermeiro finalista do PREFC, se aplicável.
10.6.7 Comprovante de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na APS.
10.6.8 Comprovante de experiência profissional mínima de 1 (um) ano como tutor de ensino ou docência em curso da área da saúde, para a vaga de Tutor de Ensino e Aprendizagem.
10.6.9 Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo COREN.
10.6.10 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo COREN.
10.7 Todos os documentos devem ser apresentados frente e verso, devendo estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação.
10.8 No ato da inscrição, a ausência dos documentos obrigatórios para a inscrição, implicará eliminação sumária do candidato do processo seletivo.
10.9 Serão considerados documentos para comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO, nos termos dos quadros da Análise Curricular:
10.9.1 Documento que comprove a experiência profissional emitido e assinado pelo coordenador ou supervisor do curso ou pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. Para servidores da SEMSA, o documento deverá ser emitido exclusivamente pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho (GERET). Não serão aceitos certificados de titulação como experiência profissional.
10.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo dados pessoais e registro do respectivo vínculo de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional solicitada, que contenha data de início e término. No caso de vínculo ativo deve comprovar com declaração do empregador, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que ainda está atuando.
10.9.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição.
10.9.4 Os itens da experiência profissional pontuam por mês, em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item.
10.9.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento.
10.9.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato.
10.9.7 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado.
10.10 Serão considerados documentos para comprovação de TITULAÇÃO, nos termos dos quadros da Análise Curricular:
10.10.1 Diploma, certificado ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para a categoria pretendida, emitidos pela instituição formadora, frente e verso, sendo obrigatória a apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), se aplicável. No caso de titulação obtida em instituição de ensino estrangeira, o documento deverá estar devidamente revalidado ou reconhecido no Brasil, conforme a legislação vigente.
10.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição.
10.12 A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretará em sua eliminação.
10.13 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores ou celulares, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.
10.14 O cronograma deste edital poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal de Inscrições.

11 DOS RECURSOS
11.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no Portal de Inscrição do processo seletivo.
11.2 Não serão aceitos recursos solicitando a complementação de documentos.
11.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos.
11.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.
11.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, devendo ser protocolados na SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
11.6 A Comissão apreciará os recursos administrativos no âmbito deste processo seletivo, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
11.7 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
12.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.
12.2 O Resultado Final será divulgado no Portal de Inscrições, endereço eletrônico https://pss.manaus.am.gov.br/ e no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

SEM VALOR OFICIAL

13 DA ADESÃO AO PROMAIS

13.1 O candidato convocado para adesão ao PROMAIS deverá apresentar, no local e prazo estabelecidos no ato de convocação, toda a documentação exigida para formalização da adesão, em original e 1 (uma) cópia, para conferência e validação.

13.2 A relação completa dos documentos necessários à adesão estará disponível no Portal de Inscrições, nomeado como Anexo I – Relação de Documentos para Adesão ao PROMAIS.

13.3 A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (TAC) ficará condicionada à apresentação e à conferência de toda a documentação exigida, ocasião em que o candidato declarará estar ciente e comprometer-se a cumprir as normas vigentes do PROMAIS, do PREFC e as disposições deste Edital.

13.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do PROMAIS poderá ensejar a eliminação do candidato ou o desligamento do programa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1 O candidato selecionado, quando convocado, fará jus à bolsa correspondente à categoria para a qual foi selecionado, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo período remanescente do ciclo, no caso de convocação do cadastro de reserva, improrrogáveis, condicionada à adesão ao PROMAIS e à efetiva composição das turmas do PREFC.

14.2 Para o **Preceptor IV – Rural**, a bolsa será ativada exclusivamente nos meses em que o preceptor estiver acompanhando diretamente o residente em serviço, pelo período de até 4 (quatro) meses, improrrogáveis.

14.3 Para fins de recebimento da bolsa, o profissional participante deverá atender aos termos do Decreto n° 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para Educação pelo Trabalho (PROBES), bem como cumprir a carga horária semanal e as atribuições estabelecidas no TAC, realizar atividades e entregar os produtos previamente definidos pela Coordenação do PREFC.

14.4 O descumprimento das atribuições, atividades e entrega dos produtos poderá incidir em sanções e penalidades previstas no PROMAIS, **com possível devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente**.

15 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	24 a 29/11/2026
Homologação das Inscrições	30/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	
Prazo para interposição de recursos	1/12/2026
Divulgação de resultado dos recursos	2/12/2026
Homologação do Resultado Final	
Convocação para adesão ao PROMAIS	
Adesão ao PROMAIS	2/2/2027
Início das atividades	1/3/2027

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital.

16.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais encontram-se previstos na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA) e demais atos regulamentares e editais correspondentes.

16.3 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública.

16.4 O descumprimento de quaisquer disposições deste Edital ou o não comparecimento da pessoa candidata classificada no prazo estabelecido implicará sua eliminação do processo seletivo e a perda do direito à vaga.

16.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Portal de Inscrições e no DOM.

16.7 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone (92) 98842-8504, e-mail esap.suporte@manaus.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico https://pss.manaus.am.gov.br/.

16.8 O candidato ao encaminhar e-mail, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail.

16.9 O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da homologação do resultado final.

16.10 A classificação no presente edital, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

16.11 Os casos omissos e dúvidas dos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS.

16.12 Eventuais controvérsias serão resolvidas na forma da legislação aplicável.

Manaus, 18 de novembro de 2026.

ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1211/2026-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, art. 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, alínea a da Lei n.º 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o art. 33 da Lei n.º 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 2 e 3, da Lei n.º 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei n.º 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2026.18000.19999.0.033313,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério – FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

EDNA OLIVEIRA DE CARVALHO
PEDAGOGO
Matrícula: 083.234-0 A
Diretora da E. M. General Aristides Barreto
Do Tempo Integral e FGDE II
A partir de 14.11.2026.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério – FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

SEM VALOR OFICIAL